LEI Nº 4.477 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.993

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOVIMENTO PRÓ-EMANCIPAÇÃO DE APARECIDA DE MINAS

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o MOVIMENTO PRÓ-EMANCIPAÇÃO DE APARECIDA DE MINAS, com sede na Rua Benedito de Deus nº 227, distrito de Aparecida de Minas, município de Frutal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 17 de Dezembro de 1.993.

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito